



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

Fone (0174) 43-1442

Avenida São Paulo N.º 481 — CEP 15.650-000 — Estrela d'Oeste — SP

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 60/98

Inserir no Título VIII - Das Disposições Constitucionais Gerais, da Constituição do Estado de São Paulo, determinação de retomada da negociação da dívida estadual com o Governo Federal e retorno do controle acionário do Banco do Estado de São Paulo S/A

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Inclua-se no Título VIII - das Disposições Constitucionais Gerais, da Constituição do Estado de São Paulo, os seguintes dispositivos:

**Artigo 1º)-** O Poder Executivo retomará a negociação da dívida estadual com o Governo Federal visando:

a)- a revisão do montante e ao equacionamento das condições econômico-financeiras com o comprometimento não superior a dez por cento da receita anual do Estado para amortização do refinanciamento federal;

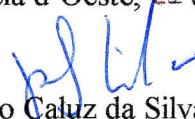
b)- ao retorno do controle acionário do Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, cuja gestão deverá contar obrigatoriamente com a participação de representantes dos Municípios e dos setores produtivos da sociedade, compreendendo agricultores, empresários e trabalhadores.

**Par. Único)-** Na hipótese de não atendimento das condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" dentro do prazo de 60 dias contados da data da aprovação desta Emenda Constitucional, ficam sustadas, até o efetivo cumprimento daquelas condições, as garantias especificadas no art. 2º da Lei Estadual nº 9.466, de 27 de dezembro de 1.996.

**Artigo 2º)-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º)-** Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 21 de Setembro de 1.998.-

  
Pedro Caluz da Silva  
Presidente

  
José Alexandre Boschiglia Pinotti  
1º Secretário

  
Gino Severiano dos Santos  
2º Secretário

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra.

  
Malvino Dela Coleta  
Diretor Geral